



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI _____ / _____.

Autoriza ao Poder Executivo a realizar procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, objetivando à outorga da concessão onerosa de uso e exploração do Mirante Imperial na cidade de Vassouras.

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar nº 95 de 1998.>

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, objetivando à outorga da concessão onerosa de uso e exploração do Mirante Imperial na cidade de Vassouras.

Parágrafo único – As especificações técnicas e demais condições da concessão de que trata esta Lei serão estabelecidas no respectivo Edital de Concorrência Pública, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.987/1995, art. 24, inciso XII e art. 95, inciso, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Vassouras.

Art. 2º - O prazo de concessão será determinado no Edital de Licitação em função do estudo de viabilidade econômico-financeira da concessão, não podendo exceder o limite máximo de 30 (trinta) anos, admitida a prorrogação por igual ou menor período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, de 2014.

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito